

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA ARIELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] - SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA ARIELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO ME**, com endereço à Rua Dezesseis, 110, 5ª etapa, Rio Doce, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.725.574/0001-90, por sua representante legal, **ARIELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, empresária, inscrita no CECIF sob o nº 705.168.894-43, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços gráficos e de serigrafia para a **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Também é objeto do presente termo, a nova designação do gestor e do fiscal do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO- Ficam designadas como Gestora do Contrato **ROSELI LUZIA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e como Fiscal do Contrato **GILCÉLIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de até **R\$ 3.000,00** (três mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

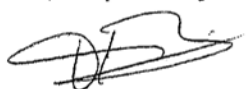
O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data da assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

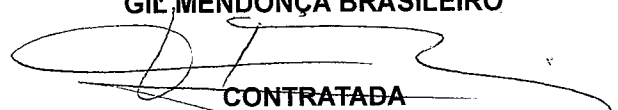


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de 01 de 2025.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ARIELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO ME
ARIELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO


ROSELI NASCIMENTO
GERENTE GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

FISCAL DO CONTRATO


Gilcelia Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

Testemunhas:

- 1.
- 2.